



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA (do Sr. Nilson Pinto)

Dê-se ao *caput* do art. 7.º e seu § 1.º do presente Projeto as seguintes redações:

*“Art. 7.º Antes da realização das concessões florestais, as florestas públicas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais serão identificadas para a destinação, nos termos do estabelecido no zoneamento ecológico – econômico, pelos órgãos competentes nas seguintes formas:*

.....

*§1.º A destinação de que trata o caput não acarretará ônus financeiro para o beneficiário e será efetuada em ato administrativo próprio, nos termos da legislação em vigor.*

.....”

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda aprimora a redação do texto ao incluir como componente prévio à implantação de projetos a avaliação do disposto no zoneamento ecológico – econômico.

Sala das Sessões,        de março de 2005

Deputado **NILSON PINTO**